



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 135
SEXTA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 2012

ÍNDICE:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Museu da Horta

SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL

Portaria (Extrato)

Direção Regional da Solidariedade e Segurança Social



JORNAL OFICIAL

SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

Portarias

Direção Regional da Prevenção e Combate às Dependências

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Portarias

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR

Direção Regional da Energia

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portarias

**JORNAL OFICIAL****MUSEU DA HORTA****Despacho n.º 991/2012 de 13 de Julho de 2012**

Nos termos do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de novembro, com a redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de janeiro, de acordo com a Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, aplicada à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2006/A, de 6 de janeiro; delego na Dr.ª Margarida Maria Amorim Barreto, Técnica Superior, do quadro de ilha do Faial, afeta ao Museu da Horta, no período correspondido entre 11 e 27 julho do corrente ano, as competências para:

- 1 - Autorizar a correspondência do mero expediente;
- 2 - Autorizar e assinar requisições e processamento de despesas correntes e da ADSE;
- 3 - Alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias;

3 de julho de 2012. - O Diretor, *Luís Manuel Machado Menezes*.

MUSEU DA HORTA**Despacho n.º 992/2012 de 13 de Julho de 2012**

Nos termos do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro, com a redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de janeiro, de acordo com a Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, aplicada à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2006/A, de 6 de janeiro; delego na Dª Maria Liduína Pimentel Mesquita, Assistente Técnica, do quadro de ilha do Faial, afeta ao Museu da Horta, no período correspondido entre 13 a 29 de agosto do corrente ano, as competências para:

- 1 - Autorizar a correspondência do mero expediente;
- 2 - Autorizar e assinar requisições e processamento de despesas correntes e da ADSE;
- 3 - Alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias;

3 de Julho de 2012. - O Diretor, *Luís Manuel Machado Menezes*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL**

Extrato de Portaria n.º 291/2012 de 13 de Julho de 2012

A Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social transfere para:

O Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores

Em portaria de 2 de julho, de 2012:

193 406.83 € (cento e noventa e três mil, quatrocentos e seis euros e oitenta e três cêntimos), referentes ao duodécimo do mês de julho do corrente ano para despesas correntes, a serem processados pelo Capítulo 04, Divisão 01, Código 04.03.05-A)

O Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social nos Açores

Em portaria de 2 de julho de 2012:

1.129,16€ (mil cento e vinte e nove euros e dezasseis cêntimos), referentes aos duodécimos do mês de julho, da remuneração compensatória e remuneração complementar, a serem processados pelo Capítulo 04, Divisão 01, Código 04.03.05-B).

2 de julho de 2012. - A Chefe de Gabinete, *Fabíola Melo*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Extrato de Portaria n.º 294/2012 de 13 de Julho de 2012

Por portaria da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 20 de junho de 2012, foi atribuído o seguinte subsídio:

530,73€ ao Centro Social e Paroquial de Arrifes – São Miguel, destinado à comparticipação nas despesas referentes aos trabalhos de escavação em rocha na obra de construção de Creche e Centro de Atividades de Tempos Livres nos Arrifes.

O referido subsídio será processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 13.2, Apoio à Infância e Juventude, Classificação Económica 08.07.01.

20 de junho de 2012. - A Diretora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Natércia da Conceição Reis Gaspar*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA SAÚDE****Portaria n.º 1011/2012 de 13 de Julho de 2012**

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Saúde, nos termos da alínea l) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o seguinte:

É atribuído à Saudaçor - Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, SA., ao abrigo da alínea i) da cláusula 2.ª do contrato programa celebrado entre a RAA e a referida sociedade, a verba no valor de 57 256,71€ (Cinquenta e Sete Mil Duzentos e Cinquenta e Seis Euros e Setenta e Um Cêntimos), correspondente à execução da Empreitada do Novo Centro de Saúde da Madalena e de acordo com o estipulado no protocolo de cooperação, datado 20 Novembro de 2011.

O referido subsídio será processado, pelo capítulo 50 – Despesas do Plano, Programa 15 – Desenvolvimento de Infraestruturas e do Sistema de Saúde, Subdivisão 1 – Ação B) – Classificação Económica 08.01.01 Alínea C)

27 de Junho de 2012. - O Secretário Regional da Saúde, *Miguel Fernandes Melo de Sousa Correia*.

S.R. DA SAÚDE**Portaria n.º 1012/2012 de 13 de Julho de 2012**

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Saúde, nos termos da alínea l) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o seguinte:

É atribuído à Saudaçor - Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, SA., ao abrigo da alínea i) da cláusula 2.ª do contrato programa celebrado entre a RAA e a referida sociedade, para gestão do subsídio, a verba no valor de 223 200,01 € (Duzentos e Vinte e Três Mil Duzentos Euros e Um Cêntimo), correspondente ao investimento, no Projeto de Deslocações de Doentes, por parte da Unidade de Saúde da Ilha das Flores.

O referido subsídio será processado, pelo capítulo 50 – Despesas do Plano, Programa 15 – Desenvolvimento de Infraestruturas e do Sistema de Saúde, Subdivisão 4 – Ação J) – Classificação Económica 04.01.01 Alínea C).

**JORNAL OFICIAL**

27 de Junho de 2012. - O Secretário Regional da Saúde, *Miguel Fernandes Melo de Sousa Correia*.

S.R. DA SAÚDE**Portaria n.º 1021/2012 de 13 de Julho de 2012**

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Saúde, nos termos da alínea l) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o seguinte:

É atribuído à Saudaçor - Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, SA., ao abrigo da alínea i) da cláusula 2.ª do contrato programa celebrado entre a RAA e a referida sociedade, para gestão do subsídio, a verba no valor de 15 885,57 € (Quinze Mil Oitocentos e Oitenta e Cinco Euros e Cinquenta e Sete Cêntimos), correspondente ao investimento, no Projeto de Deslocações de Doentes, por parte da Unidade de Saúde da Ilha de Santa Maria.

O referido subsídio será processado, pelo capítulo 50 – Despesas do Plano, Programa 15 – Desenvolvimento de Infraestruturas e do Sistema de Saúde, Subdivisão 4 – Ação J) – Classificação Económica 04.01.01 Alínea C).

27 de Junho de 2012. - O Secretário Regional da Saúde, *Miguel Fernandes Melo de Sousa Correia*.

S.R. DA SAÚDE**Portaria n.º 1024/2012 de 13 de Julho de 2012**

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Saúde, nos termos da alínea l) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o seguinte:

É atribuído à Saudaçor - Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, SA., ao abrigo da alínea i) da cláusula 2.ª do contrato programa celebrado entre a RAA e a referida sociedade, para gestão do subsídio, a verba no valor de 101 348,39 € (Cento e Um Mil Trezentos e Quarenta e Oito Euros e Trinta e Nove Cêntimos), correspondente ao investimento, no Projeto de Deslocações de Doentes, por parte da Unidade de Saúde da Ilha de Santa Maria.

**JORNAL OFICIAL**

O referido subsídio será processado, pelo capítulo 50 – Despesas do Plano, Programa 15 – Desenvolvimento de Infraestruturas e do Sistema de Saúde, Subdivisão 4 – Ação J) – Classificação Económica 04.01.01 Alínea C).

28 de Junho de 2012. - O Secretário Regional da Saúde, *Miguel Fernandes Melo de Sousa Correia*.

S.R. DA SAÚDE**Portaria n.º 1029/2012 de 13 de Julho de 2012**

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Saúde, nos termos da alínea I) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o seguinte:

É atribuído à Saudaçor - Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, SA., ao abrigo da alínea i) da cláusula 2.ª do contrato programa celebrado entre a RAA e a referida sociedade, para gestão do subsídio, a verba no valor de 3.134,20 € (Três Mil Cento e Trinta e Quatro Euros e Vinte Cêntimos), correspondente ao investimento, no Projeto Prevenção e Tratamento da Obesidade Infantil na Região, por parte da Unidade de Saúde da Ilha de Santa Maria.

O referido subsídio será processado, pelo capítulo 50 – Despesas do Plano, Programa 15 – Desenvolvimento de Infraestruturas e do Sistema de Saúde, Subdivisão 4 – Ação B) – Classificação Económica 04.01.01 Alínea C).

28 de Junho de 2012. - O Secretário Regional da Saúde, *Miguel Fernandes Melo de Sousa Correia*.

S.R. DA SAÚDE**Portaria n.º 1030/2012 de 13 de Julho de 2012**

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Saúde, nos termos da alínea I) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o seguinte:

É atribuído à Saudaçor - Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, SA., ao abrigo da alínea i) da cláusula 2.ª do contrato programa celebrado entre a RAA e a referida sociedade, para gestão do subsídio, a verba no valor de 106 250,65 € (Cento e Seis Mil Duzentos e Cinquenta Euros e Sessenta e Cinco Cêntimos), correspondente ao

**JORNAL OFICIAL**

investimento, no Projeto de Deslocações de Doentes, por parte da Unidade de Saúde da Ilha da Graciosa.

O referido subsídio será processado, pelo capítulo 50 – Despesas do Plano, Programa 15 – Desenvolvimento de Infraestruturas e do Sistema de Saúde, Subdivisão 4 – Ação J) – Classificação Económica 04.01.01 Alínea C).

28 de Junho de 2012. - O Secretário Regional da Saúde, *Miguel Fernandes Melo de Sousa Correia*.

S.R. DA SAÚDE**Portaria n.º 1031/2012 de 13 de Julho de 2012**

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Saúde, nos termos da alínea l) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o seguinte:

É atribuído à Saudaçor - Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, SA., ao abrigo da alínea i) da cláusula 2.ª do contrato programa celebrado entre a RAA e a referida sociedade, para gestão do subsídio, a verba no valor de 4 795,49 € (Quatro Mil Setecentos e Noventa e Cinco Euros e Quarenta e Nove Cêntimos), correspondente ao investimento, no Projeto Prevenção e Tratamento da Obesidade Infantil na Região, por parte da Unidade de Saúde da Ilha da Graciosa.

O referido subsídio será processado, pelo capítulo 50 – Despesas do Plano, Programa 15 – Desenvolvimento de Infraestruturas e do Sistema de Saúde, Subdivisão 4 – Ação B) – Classificação Económica 04.01.01 Alínea C).

28 de Junho de 2012. - O Secretário Regional da Saúde, *Miguel Fernandes Melo de Sousa Correia*.

S.R. DA SAÚDE**Portaria n.º 1032/2012 de 13 de Julho de 2012**

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Saúde, nos termos da alínea l) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o seguinte:

É atribuído à Saudaçor - Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, SA., ao abrigo da alínea i) da cláusula 2.ª do contrato programa celebrado entre a RAA e a referida sociedade, para gestão do subsídio, a verba no valor de 140 000,00 € (Cento e

**JORNAL OFICIAL**

Quarenta Mil Euros), correspondente ao investimento, no Projeto de Implementação e Operacionalização da Rede de Cuidados Continuados e Paliativos, por parte do Hospital do Divino Espírito Santo, de Ponta Delgada.

O referido subsídio será processado, pelo capítulo 50 – Despesas do Plano, Programa 15 – Desenvolvimento de Infraestruturas e do Sistema de Saúde, Subdivisão 4 – Ação D) – Classificação Económica 04.01.01 Alínea C).

28 de Junho de 2012. - O Secretário Regional da Saúde, *Miguel Fernandes Melo de Sousa Correia*.

S.R. DA SAÚDE**Portaria n.º 1033/2012 de 13 de Julho de 2012**

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Saúde, nos termos da alínea I) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o seguinte:

É atribuído à Saudaçor - Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, SA., ao abrigo da alínea I) da cláusula 2.ª do contrato programa celebrado entre a RAA e a referida sociedade, para gestão do subsídio, a verba no valor de 2 872,30 € (Dois Mil Oitocentos e Setenta e Dois Euros e Trinta Cêntimos), correspondente ao investimento, no Projeto do Plano Regional de Vacinação, por parte da Unidade de Saúde da Ilha da Graciosa.

O referido subsídio será processado, pelo capítulo 50 – Despesas do Plano, Programa 15 – Desenvolvimento de Infraestruturas e do Sistema de Saúde, Subdivisão 4 – Ação I) – Classificação Económica 04.01.01 Alínea C).

28 de Junho de 2012. - O Secretário Regional da Saúde, *Miguel Fernandes Melo de Sousa Correia*.

S.R. DA SAÚDE**Portaria n.º 1034/2012 de 13 de Julho de 2012**

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Saúde, nos termos da alínea I) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o seguinte:

É atribuído à Saudaçor - Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, SA., ao abrigo da alínea I) da cláusula 2.ª do contrato programa celebrado entre a RAA e a referida sociedade, para gestão do subsídio, a verba no valor de 850 000,00 € (Oitocentos

**JORNAL OFICIAL**

e Cinquenta Mil Euros), correspondente ao investimento, no Projeto de Deslocações de Doentes, por parte do Hospital do Divino Espírito Santo, de Ponta Delgada.

O referido subsídio será processado, pelo capítulo 50 – Despesas do Plano, Programa 15 – Desenvolvimento de Infraestruturas e do Sistema de Saúde, Subdivisão 4 – Ação J) – Classificação Económica 04.01.01 Alínea C).

28 de Junho de 2012. - O Secretário Regional da Saúde, *Miguel Fernandes Melo de Sousa Correia*.

D.R. DA PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DEPENDÊNCIAS**Extrato de Portaria n.º 295/2012 de 13 de Julho de 2012**

O Secretário Regional da Saúde atribui à:

Casa do Povo da Terra-Chã – Angra do Heroísmo

Em portaria de 9 de julho de 2012:

17.666,66€ (dezassete mil seiscientos e sessenta e seis euros e sessenta e seis cêntimos), destinado a assegurar o apoio logístico para o Programa Móvel de Manutenção por Substituição Opiácea e acompanhamento do Programa do Centro de Aditologia do Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo, referente aos meses de junho e julho, nos termos do n.º 2 do art.º 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A, de 23 de março, e conforme Acordo de Cooperação celebrado entre ambas as partes, a ser processado pelo Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 04, Ação C, Código 04.07.01.

9 de julho de 2012. - A Diretora Regional da Prevenção e Combate às Dependências, *Paula Cristina Toledo Costa*.

D.R. DA PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DEPENDÊNCIAS**Extrato de Portaria n.º 296/2012 de 13 de Julho de 2012**

O Secretário Regional da Saúde atribui à:

ARRISCA – Associação Regional da Reabilitação e Integração Sociocultural dos Açores – Ponta Delgada

Em portaria de 9 de julho de 2012:

16.367,83€ (dezasseis mil trezentos e sessenta e sete euros e oitenta e três cêntimos), destinados a comparticipar o apoio logístico do Programa de Manutenção por Substituição

**JORNAL OFICIAL**

Opiácea, referente ao mês de julho, nos termos do n.º 2 do art.º 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A, de 23 de março, e conforme Acordo de Cooperação celebrado entre ambas as partes, a ser processado pelo Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 04, Ação C, Código 04.07.01.

9 de julho de 2012. - A Diretora Regional da Prevenção e Combate às Dependências, *Paula Cristina Toledo Costa*.

D.R. DA PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DEPENDÊNCIAS**Extrato de Portaria n.º 297/2012 de 13 de Julho de 2012**

O Secretário Regional da Saúde atribui à:

Alternativa – Associação Contra as Dependências – Ponta Delgada

Em portaria de 9 de julho de 2012:

6.500,00€ (seis mil e quinhentos euros), destinados a apoiar a aquisição de testes para deteção de substâncias psicoativas, a aquisição de serviços de apoio médico e psiquiátrico e a concessão de bolsas de reabilitação e reinserção, referente ao mês de julho, nos termos do n.º 2 do art.º 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A, de 23 de março, e conforme Acordo de Cooperação celebrado entre ambas as partes, a ser processado pelo Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 04, Ação C, Código 04.07.01.

9 de julho de 2012. - A Diretora Regional da Prevenção e Combate às Dependências, *Paula Cristina Toledo Costa*.

D.R. DA PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DEPENDÊNCIAS**Extrato de Portaria n.º 298/2012 de 13 de Julho de 2012**

O Secretário Regional da Saúde atribui à:

ARRISCA – Associação Regional da Reabilitação e Integração Sociocultural dos Açores – Ponta Delgada

Em portaria de 9 de julho de 2012:

5.000,00€ (cinco mil euros), destinados a apoiar o projeto “XPressa-te”, referente ao mês de julho, nos termos do n.º 2 do art.º 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A, de 23 de março, e conforme Acordo de Cooperação celebrado entre ambas as partes, a ser processado pelo Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 04, Ação C, Código 04.07.01.

**JORNAL OFICIAL**

9 de julho de 2012. - A Diretora Regional da Prevenção e Combate às Dependências, *Paula Cristina Toledo*.

D.R. DA PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DEPENDÊNCIAS**Extrato de Portaria n.º 299/2012 de 13 de Julho de 2012**

O Secretário Regional da Saúde, atribui a:

APADIF – Associação de Pais e Amigos dos Deficientes da Ilha do Faial – Faial

Em portaria de 9 de julho de 2012:

2.460,00€ (dois mil quatrocentos e sessenta euros), destinados a apoiar despesas de funcionamento e com pessoal adstrito ao projeto “Trilhos Saudáveis” referente ao mês de julho, nos termos do n.º 2 do art.º 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A, de 23 de março, e conforme Acordo de Cooperação celebrado entre ambas as partes, a ser processado pelo Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 04, Ação C, Código 04.07.01.

9 de julho de 2012. - A Diretora Regional da Prevenção e Combate às Dependências, *Paula Cristina Toledo Costa*.

D.R. DA PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DEPENDÊNCIAS**Extrato de Portaria n.º 300/2012 de 13 de Julho de 2012**

O Secretário Regional da Saúde, atribui a:

Centro Comunitário da Terra-Chã – Terceira

Em portarias de 12 de abril de 2012:

925,00€ (novecentos e vinte e cinco euros), destinados a apoiar a prossecução do Projeto “(In)-Forma-te”, referente aos meses de março, abril, maio, junho e julho, nos termos do n.º 2 do art.º 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A, de 23 de Março, e conforme Acordo de Cooperação celebrado entre ambas as partes, a ser processado pelo Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 04, Ação C, Código 04.07.01.

9 de julho de 2012. - A Diretora Regional da Prevenção e Combate às Dependências, *Paula Cristina Toledo Costa*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DEPENDÊNCIAS****Extrato de Portaria n.º 301/2012 de 13 de Julho de 2012**

O Secretário Regional da Saúde atribui à:

Santa Casa da Misericórdia da Povoação – Povoação

Em portaria de 9 de julho de 2012:

3.840,00€ (três mil oitocentos e quarenta euros), destinado a assegurar o tratamento de pessoas com práticas de consumo de substâncias psicoativas, referente aos meses de junho e julho, nos termos do n.º 2 do art.º 4 do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A, de 23 de março, e conforme Acordo de Cooperação celebrado entre ambas as partes, a ser processado pelo Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 04, Ação C, Código 04.07.01.

9 de julho de 2012. - A Diretora Regional da Prevenção e Combate às Dependências, *Paula Cristina Toledo Costa*.

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS**Portaria n.º 1035/2012 de 13 de Julho de 2012**

Considerando a necessidade de reforçar e dar continuidade à dinâmica que o setor agrícola tem apresentado nos últimos anos, veio o Governo dos Açores estabelecer o regime jurídico de atribuição de apoios a conceder, destinados ao desenvolvimento das atividades agrícolas, pecuárias, florestais e de desenvolvimento rural na Região;

Considerando em consequência que, com a publicação do decreto regulamentar regional n.º 22/2011/A, de 18 de outubro, se criaram condições para que as organizações agrícolas/cooperativas e outras estruturas empresariais possam sedimentar e alavancar ações de inovação e de desenvolvimento agrícola, de reestruturação empresarial com concentração/fusão e de reforço da economia contratual e das fileiras estratégicas do setor agrícola açoriano;

Considerando que foram abertas candidaturas com pedidos de apoio para auxílios financeiros no âmbito do artigo 10º do DRR n.º 22/2011/A, de 18 de Outubro;

Considerando que a área/ação 2 - apoios destinados ao reforço, sustentabilidade e integração dos agentes de uma cadeia de valor, foi formatada em 3 sub-ações;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando as candidaturas enquadradas nas sub-ações - redimensionamento/concentração/fusão de estruturas associativas/organização de produtores, reforço da integração das fileiras e reforço da economia contratual com a produção;

Considerando que em observância do disposto no artigo 17.º do DRR n.º 22/2011/A, de 18 de Outubro, o membro do Governo Regional com competência em matéria de agricultura, pecuária e florestas, homologou favoravelmente os relatórios de análise dos pedidos de apoio referentes às candidaturas das entidades abaixo indicadas;

Considerando, ainda, que foram assinados protocolos entre a Secretaria Regional de Agricultura e Florestas e as entidades beneficiárias, onde são estabelecidas cláusulas contratuais com objetivos de assegurar a reorganização e alavancagem das fileiras setoriais que lhe estão afetas;

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 18.º, do decreto legislativo regional n.º 22/2011/A, de 18 de outubro, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional de Agricultura e Florestas o seguinte:

1. Em conformidade com os protocolos assinados com os beneficiários atribuir os auxílios financeiros enquadrados na sub-ação - Redimensionamento/concentração/fusão de estruturas associativas/organização de produtores, às entidades abaixo indicadas:

a) À União de Cooperativas Agrícolas de Lacticínios de S. Jorge, UCRL, é atribuído o auxílio financeiro de 265.000 euros, com vista a reforçar as ações de reestruturação com concentração das estruturas cooperativas afetas ao Plano Diretor para S. Jorge, no âmbito do qual foram criadas 3 novas queijarias, bem como lançar as bases do redimensionamento com concentração/fusão de estruturas associativas/organizações de produtores de São Jorge;

b) À Cooperativa Agrícola de Lacticínios de Lourais, CRL, é atribuído o auxílio financeiro de 100.000 euros, com vista a reforçar a sustentabilidade e competitividade da fileira leiteira de S. Jorge e muito especialmente do Queijo S. Jorge, através da articulação de laços contratuais e da cadeia de valor entre as várias estruturas empresariais, quer a montante, com a produção associada, quer a jusante, com a sua união, a Uniqueijo;

c) À Lacto Pico – Lacticínios Ilha do Pico, CRL é atribuído o auxílio financeiro de 270.000 euros, com vista a apoiar a ação de redimensionamento marcada pela concentração/integração total da Picolaze na Lactopico, assegurando-se, assim, a completa integração de grande parte da fileira leiteira da ilha do Pico, com base numa organização de produtores de raiz cooperativa.

2. As entidades abrangidas nesta portaria obrigam-se a cumprir com as disposições estabelecidas nos respetivos protocolos, bem como a implementar uma gestão prudente e equilibrada, com vista a assegurar níveis sustentados de crescimento das fileiras produtivas que integram.

**JORNAL OFICIAL**

3. Os encargos financeiros destes protocolos serão suportados pelo orçamento privativo do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas – IAMA, no âmbito do capítulo 50, programa 07 - Aumento da Competitividade dos Sectores Agrícola e Florestal, projeto 07.03 - Aumento do Valor dos Produtos Agrícolas e Florestais, ação 07.03.03 – LC Regularização de Mercados.

4. A presente portaria produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação

6 de julho de 2012. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS**Portaria n.º 1036/2012 de 13 de Julho de 2012**

Considerando a necessidade de reforçar e dar continuidade à dinâmica que o setor agrícola tem apresentado nos últimos anos, veio o Governo dos Açores estabelecer o regime jurídico de atribuição de apoios a conceder, destinados ao desenvolvimento das atividades agrícolas, pecuárias, florestais e de desenvolvimento rural na Região.

Considerando em consequência que, com a publicação do decreto regulamentar regional n.º 22/2011/A, de 18 de outubro, se criaram condições para que as organizações agrícolas/cooperativas e outras estruturas empresariais possam sedimentar e alavancar ações de inovação e de desenvolvimento agrícola, de reestruturação empresarial com concentração/fusão e de reforço da economia contratual e das fileiras estratégicas do setor agrícola açoriano;

Considerando que foram abertas candidaturas com pedidos de apoio para auxílios financeiros no âmbito do artigo 10.º do DRR n.º 22/2011/A, de 18 de Outubro;

Considerando que a área/ação 2 - apoios destinados ao reforço, sustentabilidade e integração dos agentes de uma cadeia de valor, foi formatada em 3 sub-ações;

Considerando as candidaturas enquadradas nas sub-ações - redimensionamento/concentração/fusão de estruturas associativas/organização de produtores, reforço da integração das fileiras e reforço da economia contratual com a produção;

Considerando que em observância do disposto no artigo 17º do DRR nº 22/2011/A, de 18 de Outubro, o membro do Governo Regional com competência em matéria de agricultura, pecuária e florestas, homologou favoravelmente os relatórios de análise dos pedidos de apoio referentes às candidaturas das entidades abaixo indicadas;

Considerando, ainda, que foram assinados protocolos entre a Secretaria Regional de Agricultura e Florestas e as entidades beneficiárias, onde são estabelecidas cláusulas

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

contratuais com objetivos de assegurarem a reorganização e alavancagem das fileiras setoriais que lhe estão afetas;

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 18.º, do decreto legislativo regional n.º 22/2011/A, de 18 de outubro, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional de Agricultura e Florestas o seguinte:

1. Em conformidade com os protocolos assinados com os beneficiários atribuir os auxílios financeiros enquadrados na sub-ação - Reforço da economia contratual com a produção, às entidades abaixo indicadas:

a) À UNILEITE – União de Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de Produtores de Leite da Ilha de S. Miguel, UCRL, é atribuído o auxílio financeiro de 245.397 euros, com vista a reforçar o papel da UNILEITE na sustentação da produção associada a qual representa cerca 160 milhões de litros, 30% da produção açoriana, através do auxílio financeiro na antecipação do prémio aos produtos lácteos dos produtores/associados abrangidos;

b) À Associação Agrícola de São Miguel, é atribuído o auxílio financeiro de 418.706 euros, com vista a reforçar o papel da Associação Agrícola de São Miguel na sustentação da produção associada, a qual representa cerca 170 milhões de litros, 32% da produção açoriana, através do auxílio financeiro na antecipação do prémio aos produtos lácteos dos 572 produtores/associados abrangidos.

2. As entidades abrangidas nesta portaria obrigam-se a cumprir com as disposições estabelecidas nos respetivos protocolos, bem como a implementar uma gestão prudente e equilibrada, com vista a assegurarem níveis sustentados de crescimento das fileiras produtivas que integram.

3. Os encargos financeiros destes protocolos serão suportados pelo orçamento privativo do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas – IAMA, no âmbito do capítulo 50, programa 07 - Aumento da Competitividade dos Sectores Agrícola e Florestal, projeto 07.03 - Aumento do Valor dos Produtos Agrícolas e Florestais, ação 07.03.03 – LC Regularização de Mercados.

4. A presente portaria produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação

6 de julho de 2012. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS**Portaria n.º 1037/2012 de 13 de Julho de 2012**

Considerando a necessidade de reforçar e dar continuidade à dinâmica que o setor agrícola tem apresentado nos últimos anos, veio o Governo dos Açores estabelecer o regime jurídico

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

de atribuição de apoios a conceder, destinados ao desenvolvimento das atividades agrícolas, pecuárias, florestais e de desenvolvimento rural na Região;

Considerando em consequência que, com a publicação do decreto regulamentar regional n.º 22/2011/A, de 18 de outubro, se criaram condições para que as organizações agrícolas/cooperativas e outras estruturas empresariais possam sedimentar e alavancar ações de inovação e de desenvolvimento agrícola, de reestruturação empresarial com concentração/fusão e de reforço da economia contratual e das fileiras estratégicas do setor agrícola açoriano;

Considerando que foram abertas candidaturas com pedidos de apoio para auxílios financeiros no âmbito do artigo 10.º do DRR n.º 22/2011/A, de 18 de Outubro;

Considerando que a área/ação 2 - apoios destinados ao reforço, sustentabilidade e integração dos agentes de uma cadeia de valor, foi formatada em 3 sub-ações;

Considerando as candidaturas enquadradas nas sub-ações - redimensionamento/concentração/fusão de estruturas associativas/organização de produtores, reforço da integração das fileiras e reforço da economia contratual com a produção;

Considerando que, em observância do disposto no artigo 17.º do DRR n.º 22/2011/A, de 18 de Outubro, o membro do Governo Regional com competência em matéria de agricultura, pecuária e florestas, homologou favoravelmente os relatórios de análise dos pedidos de apoio referentes às candidaturas das entidades abaixo indicadas;

Considerando, ainda, que foram assinados protocolos entre a Secretaria Regional de Agricultura e Florestas e as entidades beneficiárias, onde são estabelecidas cláusulas contratuais com objetivos de assegurarem a reorganização e alavancagem das fileiras setoriais que lhe estão afetas;

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 18.º, do decreto legislativo regional n.º 22/2011/A, de 18 de outubro, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional de Agricultura e Florestas o seguinte:

1. Em conformidade com os protocolos assinados com os beneficiários atribuir os auxílios financeiros enquadrados na sub-ação – Reforço integrado das fileiras, às entidades abaixo indicadas:

a) À Cooperativa Agrícola de Lacticínios do Faial, CRL, é atribuído o auxílio financeiro de 265.000 euros, com vista a reforçar a sustentabilidade e competitividade da fileira leiteira do Faial, através da articulação de laços contratuais e da cadeia de valor entre as várias estruturas empresariais, quer a montante, com a produção associada, quer a jusante, com a Lactaço;res;

b) À Cooperativa Ocidental, CRL, é atribuído o auxílio financeiro de 150.000 euros, com vista a reforçar a sustentabilidade e competitividade da fileira leiteira da ilha das Flores, através da articulação de laços contratuais e da cadeia de valor entre as várias estruturas,

**JORNAL OFICIAL**

quer a montante, com a produção associada, quer a jusante, com a parceria comercial que está em curso de negociação;

c) À Lacticorvo – Lacticínios do Corvo, Cooperativa de Interesse Público de Responsabilidade, Lda., é atribuído o auxílio financeiro de 50.000 euros, com vista a reforçar a sustentabilidade e competitividade da fileira leiteira da ilha do Corvo, através da articulação de laços contratuais e da cadeia de valor entre as várias estruturas, quer a montante, com a produção associada, quer a jusante, com a parceria comercial que está em curso de negociação.

2. As entidades abrangidas nesta portaria obrigam-se a cumprir com as disposições estabelecidas nos respetivos protocolos, bem como a implementar uma gestão prudente e equilibrada, com vista a assegurarem níveis sustentados de crescimento das fileiras produtivas que integram.

3. Os encargos financeiros destes protocolos serão suportados pelo orçamento privativo do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas – IAMA, no âmbito do capítulo 50, programa 07 - Aumento da Competitividade dos Sectores Agrícola e Florestal, projeto 07.03 - Aumento do Valor dos Produtos Agrícolas e Florestais, ação 07.03.03 – LC Regularização de Mercados.

4. A presente portaria produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação

6 de julho de 2012. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

D.R. DA ENERGIA**Retificação n.º 89/2012 de 13 de Julho de 2012**

Considerando que o despacho n.º 918/2012, de 25 de junho de 2012, publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 121, foi publicado com uma inexatidão, no seu anexo, que se retifica.

“Anexo

b) Onde se lê: “PROENERGIA/2012/809, € 19359,40 € 19359,40 € 7743,76 €”, dever-se-á ler: “PROENERGIA/2012/809, € 19359,40 € 19359,40 € 5000,00 €”

9 de julho de 2012. - A Diretora Regional da Energia, *Catarina Goulart Chamacame Furtado*.

**JORNAL OFICIAL****SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**

Portaria n.º 1038/2012 de 13 de Julho de 2012

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por Resolução do Conselho do Governo ou por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que pela Resolução do Conselho do Governo n.º 57/2010, de 13 de maio, foi criado o regime de apoio à segurança no trabalho a bordo das embarcações da frota regional de pesca, com o objetivo de apoiar os seguros dos tripulantes das embarcações de pesca local ou costeira.

Considerando que nos termos da Portaria n.º 1/2011, de 5 de Janeiro, alterada pela Portaria n.º 25/2012, de 17 de fevereiro, podem candidatar-se ao regime de apoio à segurança no trabalho a bordo das embarcações da frota regional de pesca, os armadores de embarcações de pesca local e costeira, registadas em portos da Região, que nela tenham a sua sede ou domicílio fiscal, e que estejam licenciadas ou autorizadas para o exercício da pesca comercial no Mar dos Açores, no ano a que reporta a candidatura.

Considerando que nos termos do n.º 6 da citada Resolução, a ajuda regional é paga, anualmente, numa única prestação, respeitando os limites definidos no artigo 4.º da Portaria n.º 1/2011, de 5 de Janeiro, alterada pela Portaria n.º 25/2012, de 17 de fevereiro.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de Novembro, e no artigo 5.º da Portaria n.º 1/2011, de 5 de Janeiro, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de Janeiro, publicado no Jornal Oficial n.º 18, II Série, de 27 de Janeiro, o seguinte:

1. Conceder aos armadores, residentes na ilha de São Miguel, constantes do quadro em Anexo, uma ajuda regional com o objetivo de apoiar os seguros dos tripulantes a bordo das suas embarcações de pesca local ou costeira, calculada nos termos da Portaria n.º 1/2011, de 5 de Janeiro, alterada pela Portaria n.º 25/2012, de 17 de fevereiro.
2. Este subsídio, no montante total de 8.133,33 €, será processado por conta de verbas inscritas no Programa 9 – Modernização das Infraestruturas e da Atividade da Pescas, Projeto 9.3 – Frota, Ação 9.3.5 – Regime de apoio à segurança no trabalho a bordo da frota regional, C.E – 04.08.02 – Transferência Correntes – Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2012.

28 de junho de 2012. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

**JORNAL OFICIAL****Anexo****Listagem de Armadores de Embarcações de Pesca**

Candidato	Embarcação	Matrícula	Tipologia da Embarcação	Montante a Apoiar
António Pacheco	Mar da Prata	PD-492	C	1.800,00 €
António Pacheco	Maria Santa	VF-100	L	666,67 €
Ernesto Gonçalves Raposo	São Gonçalo	PD-538	L	450,00 €
Manuel António Raposo Câmara	Arca de Noé	PD-663	L	583,33 €
José Eduardo Moniz Terceira	Mestre José	PD-654	C	1.450,00 €
Paulo Henrique Ferreira Pereira Miguel	Baía dos Mosteiros	PD-607	L	466,67 €
António Terceira de Andrade	Flor da Ribeira Quente	VF-189	L	783,33 €
Manuel Cabral Andrade Palrão	Coração do Oceano	PD-575	C	783,33 €
José Francisco Couto dos Santos	Afonso Costa	PD-375	L	233,33 €
Hermano Cabral Andrade	Viva os Açores	PD-612	C	916,67 €
<i>Total</i>				8.133,33 €

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**Portaria n.º 1039/2012 de 13 de Julho de 2012**

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de Novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por Resolução do Conselho do Governo ou por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que pela Resolução do Conselho do Governo n.º 57/2010, de 13 de Maio, foi criado o regime de apoio à segurança no trabalho a bordo das embarcações da frota regional de pesca, com o objetivo de apoiar os seguros dos tripulantes das embarcações de pesca local ou costeira.

Considerando que nos termos da Portaria n.º 1/2011, de 5 de Janeiro, alterada pela Portaria n.º 25/2012, de 17 de fevereiro, podem candidatar-se ao regime de apoio à segurança no trabalho a bordo das embarcações da frota regional de pesca, os armadores de embarcações

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

de pesca local e costeira, registadas em portos da Região, que nela tenham a sua sede ou domicílio fiscal, e que estejam licenciadas ou autorizadas para o exercício da pesca comercial no Mar dos Açores, no ano a que reporta a candidatura.

Considerando que nos termos do n.º 6 da citada Resolução, a ajuda regional é paga, anualmente, numa única prestação, respeitando os limites definidos no artigo 4.º da Portaria n.º 1/2011, de 5 de Janeiro, alterada pela Portaria n.º 25/2012, de 17 de fevereiro.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de Novembro, e no artigo 5.º da Portaria n.º 1/2011, de 5 de Janeiro, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de Janeiro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 18, II Série, de 27 de Janeiro, o seguinte:

1. Conceder aos armadores, residentes na ilha de São Miguel, constantes do quadro em Anexo, uma ajuda regional com o objetivo de apoiar os seguros dos tripulantes a bordo das suas embarcações de pesca local ou costeira, calculada nos termos da Portaria n.º 1/2011, de 5 de Janeiro, alterada pela Portaria n.º 25/2012, de 17 de fevereiro.
2. Este subsídio, no montante total de 9.883,34 €, será processado por conta de verbas inscritas no Programa 9 – Modernização das Infraestruturas e da Atividade da Pescas, Projeto 9.3 – Frota, Ação 9.3.5 – Regime de apoio à segurança no trabalho a bordo da frota regional, C.E – 04.08.02 – Transferência Correntes – Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2012.

28 de junho de 2012. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

Anexo**Listagem de Armadores de Embarcações de Pesca**

Candidato	Embarcação	Matrícula	Tipologia da Embarcação	Montante a Apoiar
Roberto Fontes Chibante	Flor de Maio	PD-560	L	1.483,33 €
António Manuel Sousa Cabral	Bom Pastor	VF-21	L	200,00 €
Eduardo Cabral de Andrade	Lua Cheia	VF-31	L	766,67 €
João Luís Vieira	Senhora da Nazaré	PD-166	L	500,00 €
José D'Amaral Vieira	Lucrécia	PD-356	L	1.750,00 €
Artur Andrade Carreiro	Letícia Moniz	PD-646	L	1.866,67 €
Manuel Terceira Andrade	Fernanda	PD-246	L	233,33 €
Eduardo da Estrela Rebelo Vieira	Décio	PD-105	L	1.166,67 €
Pedro Miguel Vieira Andrade	Natalino	PD-571	C	700,00 €

**JORNAL OFICIAL**

António Pacheco	Marrachinho	PD-480	C	1.216,67 €
Total				9.883,34 €

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portaria n.º 1040/2012 de 13 de Julho de 2012

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de Novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por Resolução do Conselho do Governo ou por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que pela Resolução do Conselho do Governo n.º 57/2010, de 13 de Maio, foi criado o regime de apoio à segurança no trabalho a bordo das embarcações da frota regional de pesca, com o objetivo de apoiar os seguros dos tripulantes das embarcações de pesca local ou costeira.

Considerando que nos termos da Portaria n.º 1/2011, de 5 de Janeiro, alterada pela Portaria n.º 25/2012, de 17 de fevereiro, podem candidatar-se ao regime de apoio à segurança no trabalho a bordo das embarcações da frota regional de pesca, os armadores de embarcações de pesca local e costeira, registadas em portos da Região, que nela tenham a sua sede ou domicílio fiscal, e que estejam licenciadas ou autorizadas para o exercício da pesca comercial no Mar dos Açores, no ano a que reporta a candidatura.

Considerando que nos termos do n.º 6 da citada Resolução, a ajuda regional é paga, anualmente, numa única prestação, respeitando os limites definidos no artigo 4.º da Portaria n.º 1/2011, de 5 de Janeiro, alterada pela Portaria n.º 25/2012, de 17 de fevereiro.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de Novembro, e no artigo 5.º da Portaria n.º 1/2011, de 5 de Janeiro, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de Janeiro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 18, II Série, de 27 de Janeiro, o seguinte:

1. Conceder aos armadores, residentes na ilha de São Miguel, constantes do quadro em Anexo, uma ajuda regional com o objetivo de apoiar os seguros dos tripulantes a bordo das suas embarcações de pesca local ou costeira, calculada nos termos da Portaria n.º 1/2011, de 5 de Janeiro, alterada pela Portaria n.º 25/2012, de 17 de fevereiro.
2. Este subsídio, no montante total de 7.183,34 €, será processado por conta de verbas inscritas no Programa 9 – Modernização das Infraestruturas e da Atividade da Pescas, Projeto 9.3 – Frota, Ação 9.3.5 – Regime de apoio à segurança no trabalho a bordo da frota

**JORNAL OFICIAL**

regional, C.E. – 04.01.02 – Transferências Correntes – Privadas, no caso de pessoas coletivas, e C.E – 04.08.02 – Transferência Correntes – Outras, no caso de pessoas singulares, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2012.

28 de junho de 2012.- O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

Anexo**Listagem de Armadores de Embarcações de Pesca**

Candidato	Embarcação	Matrícula	Tipologia da Embarcação	Montante a Apoiar
Eugénio Manuel Almeida Costa	Santo Cristo	PD-12	L	200,00 €
José António Andrade Terceira	Cláudio Filipe	PD-547	L	616,67 €
Eduardo Terceira Andrade	Senhora da Candelária	PD-227	L	816,67 €
Bruno Alexandre Vieira Rebelo	Nelson e Raul	PD-658	C	483,33 €
Manuel Penacho Vieira	Victor Manuel	VF-75	L	450,00 €
Pescas de Amaral & Sousa, Lda.	Mestre Sacadura	PD-676	C	1.200,00 €
Pescas de Rita Amaral & Filhos, Lda.	Pepe Cumbreira	PD-600	C	1.483,33 €
João Luís Terceira de Andrade	Sónia Cristina	PD-37	L	816,67 €
José Guilherme Bizarro Teles	Vinde Jesus ao Mundo	VF-169	L	700,00 €
José Eduardo da Estrela Sebastião	Lina Estrela	PD-194	C	416,67 €
<i>Total</i>				7.183,34 €

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**Portaria n.º 1041/2012 de 13 de Julho de 2012**

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de Novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por Resolução do Conselho do Governo ou por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que pela Resolução do Conselho do Governo n.º 57/2010, de 13 de Maio, foi criado o regime de apoio à segurança no trabalho a bordo das embarcações da frota regional

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

de pesca, com o objetivo de apoiar os seguros dos tripulantes das embarcações de pesca local ou costeira.

Considerando que nos termos da Portaria n.º 1/2011, de 5 de Janeiro, alterada pela Portaria n.º 25/2012, de 17 de fevereiro, podem candidatar-se ao regime de apoio à segurança no trabalho a bordo das embarcações da frota regional de pesca, os armadores de embarcações de pesca local e costeira, registadas em portos da Região, que nela tenham a sua sede ou domicílio fiscal, e que estejam licenciadas ou autorizadas para o exercício da pesca comercial no Mar dos Açores, no ano a que reporta a candidatura.

Considerando que nos termos do n.º 6 da citada Resolução, a ajuda regional é paga, anualmente, numa única prestação, respeitando os limites definidos no artigo 4.º da Portaria n.º 1/2011, de 5 de Janeiro, alterada pela Portaria n.º 25/2012, de 17 de fevereiro.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de Novembro, e no artigo 5.º da Portaria n.º 1/2011, de 5 de Janeiro, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de Janeiro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 18, II Série, de 27 de Janeiro, o seguinte:

1. Conceder aos armadores, residentes na ilha do Pico, constantes do quadro em Anexo, uma ajuda regional com o objetivo de apoiar os seguros dos tripulantes a bordo das suas embarcações de pesca local ou costeira, calculada nos termos da Portaria n.º 1/2011, de 5 de Janeiro, alterada pela Portaria n.º 25/2012, de 17 de fevereiro.
2. Este subsídio, no montante total de 2.966,66 €, será processado por conta de verbas inscritas no Programa 9 – Modernização das Infraestruturas e da Atividade da Pescas, Projeto 9.3 – Frota, Ação 9.3.5 – Regime de apoio à segurança no trabalho a bordo da frota regional, C.E – 04.08.02 – Transferência Correntes – Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2012.

28 de junho de 2012. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

Anexo**Listagem de Armadores de Embarcações de Pesca**

Candidato	Embarcação	Matrícula	Tipologia da Embarcação	Montante a Apoiar
Manuel da Costa Júnior	Vera Liza	SR-674	L	333,33 €
Manuel Domingos de Azevedo	Ponta da Feteira	SR-756	L	400,00 €
Manuel Fernando da Rosa Madruga	Andreia	LP-751	L	200,00 €
Manuel Fernando do Amaral Fraga	White Shark	SR-730	L	150,00 €
Manuel Hélder Goulart Costa	Sandra de Fátima	LP-709	L	200,00 €

**JORNAL OFICIAL**

Manuel Herberto Ávila da Silva	Jorge Humberto	LP-638	L	600,00 €
Manuel José Ávila Vieira	Jodama	LP-771	L	333,33 €
Manuel Pereira Fernandes	Eunice Fernandes	LP-722	L	200,00 €
Marco Paulo de Oliveira Melo	Marisqueira	SR-729	L	150,00 €
Paulo Jorge de Brum Rodrigues	Ângela	LP-767	L	400,00 €
<i>Total</i>				2.966,66 €

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**Portaria n.º 1042/2012 de 13 de Julho de 2012**

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de Novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por Resolução do Conselho do Governo ou por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que pela Resolução do Conselho do Governo n.º 57/2010, de 13 de Maio, foi criado o regime de apoio à segurança no trabalho a bordo das embarcações da frota regional de pesca, com o objetivo de apoiar os seguros dos tripulantes das embarcações de pesca local ou costeira.

Considerando que nos termos da Portaria n.º 1/2011, de 5 de Janeiro, alterada pela Portaria n.º 25/2012, de 17 de fevereiro, podem candidatar-se ao regime de apoio à segurança no trabalho a bordo das embarcações da frota regional de pesca, os armadores de embarcações de pesca local e costeira, registadas em portos da Região, que nela tenham a sua sede ou domicílio fiscal, e que estejam licenciadas ou autorizadas para o exercício da pesca comercial no Mar dos Açores, no ano a que reporta a candidatura.

Considerando que nos termos do n.º 6 da citada Resolução, a ajuda regional é paga, anualmente, numa única prestação, respeitando os limites definidos no artigo 4.º da Portaria n.º 1/2011, de 5 de Janeiro, alterada pela Portaria n.º 25/2012, de 17 de fevereiro.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de Novembro, e no artigo 5.º da Portaria n.º 1/2011, de 5 de Janeiro, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de Janeiro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 18, II Série, de 27 de Janeiro, o seguinte:

1. Conceder aos armadores, residentes na ilha do Pico, constantes do quadro em Anexo, uma ajuda regional com o objetivo de apoiar os seguros dos tripulantes a bordo das suas

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

embarcações de pesca local ou costeira, calculada nos termos da Portaria n.º 1/2011, de 5 de Janeiro, alterada pela Portaria n.º 25/2012, de 17 de fevereiro.

2. Este subsídio, no montante total de 3.258,35 €, será processado por conta de verbas inscritas no Programa 9 – Modernização das Infraestruturas e da Atividade da Pesca, Projeto 9.3 – Frota, Ação 9.3.5 – Regime de apoio à segurança no trabalho a bordo da frota regional, C.E – 04.08.02 – Transferência Correntes – Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2012.

28 de junho de 2012. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

Anexo**Listagem de Armadores de Embarcações de Pesca**

Candidato	Embarcação	Matrícula	Tipologia da Embarcação	Montante a Apoiar
Raúl Antero Borba Góis	Família Góis	SR-739	L	200,00 €
Ricardo Manuel da Silva Bettencourt	Ponta da Fraga	SR-760	L	266,67 €
Rogério Manuel Nunes da Silva	Leonilde e Maria	SR-533	L	366,67 €
Sérgio Manuel Oliveira Quaresma	Praia	SR-742	L	150,00 €
Vítor Manuel Nunes Cabral	Avô Raúl	SR-723	L	66,67 €
Hermenegildo Manuel Goulart da Silva	Eugénia	LP-770	L	1.066,67 €
Hildeberto Ramiro Ávila	Írio	LP-744	L	200,00 €
Humberto João de Oliveira Melo	Melo	SR-731	L	125,00 €
Jorge Manuel Garcia Tomás	Ponta Rasa	LP-763	L	200,00 €
José Eduardo da Areia Fernandes	Senhora do Monumento	LP-712	L	200,00 €
José Pereira Fernandes	Helena	LP-756	L	366,67 €
José Manuel Garcia Serpa	Paula Patrícia	LP-318	L	50,00 €
<i>Total</i>				3.258,35 €

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portaria n.º 1043/2012 de 13 de Julho de 2012

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de Novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por Resolução do

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Conselho do Governo ou por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que pela Resolução do Conselho do Governo n.º 57/2010, de 13 de Maio, foi criado o regime de apoio à segurança no trabalho a bordo das embarcações da frota regional de pesca, com o objetivo de apoiar os seguros dos tripulantes das embarcações de pesca local ou costeira.

Considerando que nos termos da Portaria n.º 1/2011, de 5 de Janeiro, alterada pela Portaria n.º 25/2012, de 17 de fevereiro, podem candidatar-se ao regime de apoio à segurança no trabalho a bordo das embarcações da frota regional de pesca, os armadores de embarcações de pesca local e costeira, registadas em portos da Região, que nela tenham a sua sede ou domicílio fiscal, e que estejam licenciadas ou autorizadas para o exercício da pesca comercial no Mar dos Açores, no ano a que reporta a candidatura.

Considerando que nos termos do n.º 6 da citada Resolução, a ajuda regional é paga, anualmente, numa única prestação, respeitando os limites definidos no artigo 4.º da Portaria n.º 1/2011, de 5 de Janeiro, alterada pela Portaria n.º 25/2012, de 17 de fevereiro.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de Novembro, e no artigo 5.º da Portaria n.º 1/2011, de 5 de Janeiro, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de Janeiro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 18, II Série, de 27 de Janeiro, o seguinte:

1. Conceder aos armadores, residentes na ilha do Pico, constantes do quadro em Anexo, uma ajuda regional com o objetivo de apoiar os seguros dos tripulantes a bordo das suas embarcações de pesca local ou costeira, calculada nos termos da Portaria n.º 1/2011, de 5 de Janeiro, alterada pela Portaria n.º 25/2012, de 17 de fevereiro.
2. Este subsídio, no montante total de 3.616,66 €, será processado por conta de verbas inscritas no Programa 9 – Modernização das Infraestruturas e da Atividade da Pescas, Projeto 9.3 – Frota, Ação 9.3.5 – Regime de apoio à segurança no trabalho a bordo da frota regional, C.E – 04.08.02 – Transferência Correntes – Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2012.

28 de junho de 2012. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

Anexo**Listagem de Armadores de Embarcações de Pesca**

Candidato	Embarcação	Matrícula	Tipologia da Embarcação	Montante a Apoiar
António Garcia Furtado	Furtadinha	LP-761	L	400,00 €

**JORNAL OFICIAL**

António Cardoso Vieira	Fernandes	LP-711	L	366,67 €
António Domingos Ávila	Manhosa	LP-764	L	100,00 €
Carlos Manuel Simas Cardoso	Pérola da Montanha	LP-773	L	383,33 €
Carlos Emílio Azevedo da Rosa	DIFLA	LP-750	L	100,00 €
César Augusto Bettencourt Medeiros	Coral	SR-720	L	150,00 €
Daniel Garcia de Freitas	Bruno Freitas	SR-753	L	633,33 €
Emanuel Cardoso Almeida	Garça	SR-724	L	150,00 €
Francisco José Bettencourt	Faia	LP-755	L	200,00 €
Gil Manuel Augusto Machado	Rei do Mar	LP-724	L	533,33 €
Hélder Manuel Goulart Pereira	Mar do Canal	SR-752	L	400,00 €
Paulo Renato da Silva Goulart	Carmelo	LP-541	L	200,00 €
<i>Total</i>				3.616,66 €

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**Portaria n.º 1044/2012 de 13 de Julho de 2012**

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de Novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por Resolução do Conselho do Governo ou por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que pela Resolução do Conselho do Governo n.º 57/2010, de 13 de Maio, foi criado o regime de apoio à segurança no trabalho a bordo das embarcações da frota regional de pesca, com o objetivo de apoiar os seguros dos tripulantes das embarcações de pesca local ou costeira.

Considerando que nos termos da Portaria n.º 1/2011, de 5 de Janeiro, alterada pela Portaria n.º 25/2012, de 17 de fevereiro, podem candidatar-se ao regime de apoio à segurança no trabalho a bordo das embarcações da frota regional de pesca, os armadores de embarcações de pesca local e costeira, registadas em portos da Região, que nela tenham a sua sede ou domicílio fiscal, e que estejam licenciadas ou autorizadas para o exercício da pesca comercial no Mar dos Açores, no ano a que reporta a candidatura.

Considerando que nos termos do n.º 6 da citada Resolução, a ajuda regional é paga, anualmente, numa única prestação, respeitando os limites definidos no artigo 4.º da Portaria n.º 1/2011, de 5 de Janeiro, alterada pela Portaria n.º 25/2012, de 17 de fevereiro.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de Novembro, e no artigo 5.º da Portaria n.º 1/2011, de 5 de Janeiro, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de Janeiro, publicado no Jornal Oficial n.º 18, II Série, de 27 de Janeiro, o seguinte:

1. Conceder aos armadores, residentes na ilha do Pico, constantes do quadro em Anexo, uma ajuda regional com o objetivo de apoiar os seguros dos tripulantes a bordo das suas embarcações de pesca local ou costeira, calculada nos termos da Portaria n.º 1/2011, de 5 de Janeiro, alterada pela Portaria n.º 25/2012, de 17 de fevereiro.
2. Este subsídio, no montante total de 10.083,33 €, será processado por conta de verbas inscritas no Programa 9 – Modernização das Infraestruturas e da Atividade da Pescas, Projeto 9.3 – Frota, Ação 9.3.5 – Regime de apoio à segurança no trabalho a bordo da frota regional, C.E. – 04.01.02 – Transferências Correntes – Privadas, no caso de pessoas coletivas, e C.E – 04.08.02 – Transferência Correntes – Outras, no caso de pessoas singulares, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2012.

28 de junho de 2012. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

Anexo**Listagem de Armadores de Embarcações de Pesca**

Candidato	Embarcação	Matrícula	Tipologia da Embarcação	Montante a Apoiar
Herculano Manuel Brum Rodrigues Jorge	Débora Marisa	H-216	C	600,00 €
José Eduardo da Silva Jorge	Oceanário	H-214	C	600,00 €
Compico - Companhia Pesca Pico SA	Ponta dos Arcos	H-183	C	1.983,33 €
Compico - Companhia Pesca Pico SA	Milão	H-185	C	2.016,67 €
José Adelino Gonçalves	Jonin	LP-455	L	200,00 €
Victor Manuel de Oliveira Melo	Porto da Calheta	LP-113	L	250,00 €
Manuel Tomás Vieira	Baby	LP-769	L	300,00 €
Carlos Manuel Garcia Ávila	Génova	H-174	C	1.983,33 €
Ávila Pescas, Lda.	Amanhecer	H-184	C	2.150,00 €
<i>Total</i>				10.083,33 €

**JORNAL OFICIAL****SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**

Portaria n.º 1045/2012 de 13 de Julho de 2012

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por Resolução do Conselho do Governo ou por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que pela Resolução do Conselho do Governo n.º 57/2010, de 13 de maio, foi criado o regime de apoio à segurança no trabalho a bordo das embarcações da frota regional de pesca, com o objetivo de apoiar os seguros dos tripulantes das embarcações de pesca local ou costeira.

Considerando que nos termos da Portaria n.º 1/2011, de 5 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 25/2012, de 17 de fevereiro, podem candidatar-se ao regime de apoio à segurança no trabalho a bordo das embarcações da frota regional de pesca, os armadores de embarcações de pesca local e costeira, registadas em portos da Região, que nela tenham a sua sede ou domicílio fiscal, e que estejam licenciadas ou autorizadas para o exercício da pesca comercial no Mar dos Açores, no ano a que reporta a candidatura.

Considerando que nos termos do n.º 6 da citada Resolução, a ajuda regional é paga, anualmente, numa única prestação, respeitando os limites definidos no artigo 4.º da Portaria n.º 1/2011, de 5 de Janeiro, alterada pela Portaria n.º 25/2012, de 17 de fevereiro.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de Novembro, e no artigo 5.º da Portaria n.º 1/2011, de 5 de Janeiro, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de Janeiro, publicado no Jornal Oficial n.º 18, II Série, de 27 de Janeiro, o seguinte:

1. Conceder aos armadores, residentes na ilha de São Jorge, constantes do quadro em Anexo, uma ajuda regional com o objetivo de apoiar os seguros dos tripulantes a bordo das suas embarcações de pesca local ou costeira, calculada nos termos da Portaria n.º 1/2011, de 5 de Janeiro, alterada pela Portaria n.º 25/2012, de 17 de fevereiro.
2. Este subsídio, no montante total de 6.333,32 €, será processado por conta de verbas inscritas no Programa 9 – Modernização das Infraestruturas e da Atividade da Pescas, Projeto 9.3 – Frota, Ação 9.3.5 – Regime de apoio à segurança no trabalho a bordo da frota regional, C.E – 04.08.02 – Transferência Correntes – Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2012.

28 de junho de 2012. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

**JORNAL OFICIAL****Anexo****Listagem de Armadores de Embarcações de Pesca**

Candidato	Embarcação	Matrícula	Tipologia da Embarcação	Montante a Apoiar
António Durval Reis	Reis	VE-513	L	466,67 €
Augusto Manuel Cardoso Corrêa	Pinguim	VE-532	L	400,00 €
Ermelindo Jácome Azevedo Bettencourt	Rolha	VE-555	L	150,00 €
Ermelindo Jácome Azevedo Bettencourt	Camacho	SG-263	C	500,00 €
Hélder Manuel Mendonça Raposo	Raposo	VE-537	L	400,00 €
João Crisóstomo Medeiros	Capitão Iglo	VE-549	L	400,00 €
João Crisóstomo Medeiros	Rolha	VE-555	L	133,33 €
João Emanuel Nunes	Baía da Urzelina	VE-554	L	600,00 €
José Alberto Cabral dos Santos	Oriana	VE-309	L	333,33 €
José Pedro de Medeiros	Pedro Medeiros	VE-559	L	400,00 €
José Teixeira de Sousa	Família Sousa	VE-561	L	333,33 €
Manuel Cardoso Alvernaz	Mónica Xana	VE-535	L	333,33 €
Maria Sousa Viegas	Maria Bárbara	VE-409	L	800,00 €
Nicolau José Pereira de Lemos Pinheiro	Nélson Hugo	VE-560	L	400,00 €
Raúl António de Arruda Góis	Lino	VE-525	L	200,00 €
Sidónio Domingos de Medeiros	Sidónio	VE-397	L	483,33 €
<i>Total</i>				6.333,32 €

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**Portaria n.º 1046/2012 de 13 de Julho de 2012**

Considerando que a Resolução n.º 46/96, de 21 de março, com as alterações introduzidas pelas Resoluções n.ºs 41/2001, de 12 de abril, e 4/2002, de 10 de janeiro, define as regras de criação de um sistema de controlo do abastecimento de gasóleo à agricultura e à pesca artesanal.

Considerando que a Resolução n.º 44/2001, de 12 de abril, criou um sistema de apoio ao abastecimento de gasóleo à frota de pesca costeira de convés fechado e do largo.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que nos termos do n.º 6 daquela Resolução, as compensações a efetuar às empresas distribuidoras de combustíveis na Região são suportadas pelo Orçamento Privativo do Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico.

Considerando que nos termos do ponto 10 da Orientação n.º 10/2010, do X Governo Regional dos Açores, de 21 de junho, as despesas inerentes ao gasóleo utilizado na atividade da pesca passam, a partir de 2011, a ser suportadas pelo Subsecretário Regional das Pescas.

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2012/A, de 13 de janeiro, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de janeiro, o seguinte:

1. Transferir para o Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico, a importância de 135.663,47€, destinada ao pagamento do apoio financeiro para as compensações aos preços do gasóleo para a atividade da pesca.
2. Esta despesa tem cabimento no Programa 9 – Modernização das Infraestruturas e da Atividade da Pesca, Projeto 9.3 – Frota, Ação 9.3.4 – Regime de apoio à redução dos custos na atividade da pesca, CE 04.03.05 D – Transferências Correntes – Serviços e Fundos Autónomos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2012.

3 de julho de 2012. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**Portaria n.º 1047/2012 de 13 de Julho de 2012**

Através da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 131/2008, de 29 de setembro, com as alterações introduzidas pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 126/2009, de 14 de julho, foi criado um Regime de Compensação, com o objetivo de apoiar a atividade piscatória dos armadores de embarcações de pesca local cujo equipamento propulsor seja exclusivamente um motor fora de borda a gasolina.

Considerando que nos termos do n.º 8 do Despacho Normativo n.º 54/2009, de 28 de julho, as candidaturas ao Regime de Compensação são analisadas pelo serviço do departamento do Governo Regional com competências em matéria das pescas, sendo a decisão, posteriormente, comunicada ao Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico, a quem compete efetuar a transferência bancária dos montantes atribuídos.

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Subsecretário Regional das Pescas ao abrigo do disposto na Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 131/2008, de 29 de setembro, com as alterações introduzidas pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

126/2009, de 14 de julho, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 18 de 27 de Janeiro, o seguinte:

1. Transferir para o Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico, a importância de 7.090,46 €, destinado ao pagamento do apoio financeiro aos armadores de embarcações de pesca local cujos equipamentos propulsores sejam exclusivamente constituídos por motores fora de borda a gasolina.

2. Esta despesa tem cabimento no Programa 9 – Modernização das Infraestruturas e da Atividade da Pesca, Projeto 9.3 - Frota, Ação 9.3.3 – Regime de Apoio à Motorização das Embarcações de Pesca Local, C.E. 04.03.05 C – Transferências Correntes – Serviços e Fundos Autónomos, do Plano Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2012.

3 de julho de 2012. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portaria n.º 1048/2012 de 13 de Julho de 2012

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que foi atribuído ao armador Emanuel Brasil da Silva um apoio financeiro no montante de 14.178,67 € destinado ao abate, por demolição, da embarcação AH-546-L “Aires Manuel”.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e na alínea c) do n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, na redação dada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de janeiro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 18, II Série, de 27 de janeiro, o seguinte:

1 - Conceder ao armador Emanuel Brasil da Silva, residente no Concelho de Angra do Heroísmo, ilha Terceira, um subsídio a fundo perdido, no montante 14.178,67 €, destinado ao abate, por demolição, da embarcação AH-546-L “Aires Manuel”.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

2 - Este incentivo será pago diretamente ao armador Emanuel Brasil da Silva, e tem cabimento no Programa 9 - Modernização das Infraestruturas e da Atividade da Pesca, Projeto 9.3 – Frota, Ação 9.3.1 – Plano Regional de Renovação da Frota de Pesca, C.E. 04.08.02 – Transferências Correntes - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2012.

4 de julho de 2012. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.